

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2018

Dispensa de licitação

Pelo presente Contrato Administrativo de contratação de empresa que forneça serviços de sonorização no dia 20/09/2018 nas dependências do CTG Centelha do Imigrante, durante as atividades comemorativas da XXIV Semana Farroupilha e XXVII Semana Cultural do município de Ivorá - RS, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 601233115, emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, na cidade de Ivorá - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **FRANCISCO HELDER VILAGRAN DA ROSA**, CNPJ 27.348.840/0001-04, com Sede na Rua Borges de Medeiros, nº 768, na cidade de Dona Francisca - RS, por seu representante legal, Sr. **FRANCISCO HELDER VILAGRAN DA ROSA**, brasileiro, casado, prestador de serviço, portador da Cédula de Identidade nº 4028922864 emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 392.572.400-10, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 769, na cidade de Dona Francisca - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 348/2018 RATIFICADO pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue:

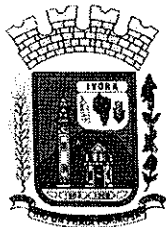
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto, a contratação de empresa que forneça serviços de sonorização no dia 20/09/2018 nas dependências do CTG Centelha do Imigrante, durante as atividades comemorativas da XXIV Semana Farroupilha e XXVII Semana Cultural do município de Ivorá - RS.

Francisco Helder Vilagran da Rosa

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- O serviço de sonorização terá duração de 05 horas, tendo início às 12 horas e término às 17 horas. Os equipamentos deverão ser montados no CTG Centelha do Imigrante de Ivorá - RS.
- O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços de animação do evento;
- São de responsabilidade do contratado o transporte do som, a montagem e desmontagem dos equipamentos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.
- Os equipamentos para a sonorização deverão ser instalados até às 12 horas e somente retirados após o término do evento.
- A CONTRATANTE responsabiliza-se pela energia elétrica, que suporte o equipamento e toda a estrutura para os serviços de sonorização.
- A CONTRATANTE responsabiliza-se pela segurança do evento, sendo que qualquer desordem que promova a interrupção dos serviços de sonorização não implicará na isenção de pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

A contratada terá o prazo de 01(um) dia para comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Como contra prestação dos serviços de sonorização, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA:

Para a perfeita realização dos serviços que alude à cláusula primeira, a CONTRATADA deverá dispor, por sua própria conta e risco, com todo o pessoal necessário a efetivação dos trabalhos, bem como o material indispensável à efetivação de suas obrigações,

Luiz Manoel da Rosa

[Handwritten mark]



responsabilizando-se, integralmente, pelo pagamento dos salários, encargos sociais e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus subordinados no desempenho das obrigações estabelecidas no Presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato terá validade somente para a prestação de serviços de sonorização para o dia 20 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA:

Aplica-se o presente Contrato nas formas das normas gerais atinentes aos Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Facultar-se-á ao MUNICÍPIO o direito de rescindir unilateralmente, o Presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94.

Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte do MUNICÍPIO, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a CONTRATADA, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das demais sanções administrativas e penais, por ventura incidente ao acometimento de eventual infração.

CLÁUSULA OITAVA:

Verificado ainda o acometimento, por parte da CONTRATADA, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo da Lei No 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

Assinado e lido por

d.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do cumprimento do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
UNIDADE: 01 NÚCLEO DE CULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2071 – MANUT. DE ATIVIDADES DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS
CONTA: 449- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUB-CONTA: 1825 - EVENTOS SÓCIO CULTURAIS
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE
VALOR: R\$ 700,00

CLÁSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é o Sr. Tiago Patta Brugnara, Educador Físico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

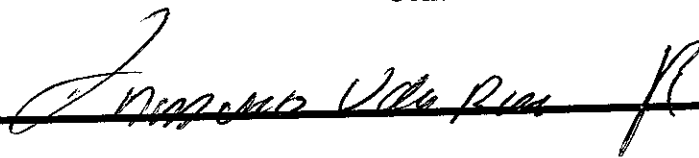
Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir eventuais dúvidas, que por ventura possam emanar do Presente Contrato, com expressa renúncia de todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

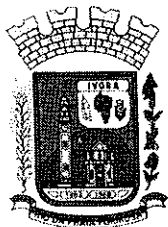
E por estarem às partes aqui Contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no Presente Instrumento, assinam-no, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá - RS, 30 de Agosto de 2018.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO HELDER VILAGRAN DA ROSA
Empresa FRANCISCO HELDER VILAGRAN DA ROSA
Contratado





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TESTEMUNHAS:

Valéria Filipin

CPF:

975.571.610 - 68
025.299.000 - 51

Leonor da Silva